Ofício PHCS N.º 351/2024

Ouro Fino, 11 de novembro de 2024.

Ilustríssimos Senhores

Vanderlan Vieira Cardoso
Senador da República (PSD/GO)
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal

Magno Pereira Malta
Senador da República (PL/ES)
Relator do PL n.º 1985/2019

Assunto: Pautar na CAE a Propositura n.º 1985/2019.

Caros Senadores,

Saudando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar aos nobres Senadores, um como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e o outro como relator desta importante matéria, a articulação política necessária para pautar na referida comissão o PL n.º 1985/2019, que dispõe sobre a presença do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva (CTI), nas unidades de cuidados adulto, pediátrico e neonatal.

É importante ressaltar que a presença do fisioterapeuta nas CTIs reduz significativamente os custos diretos e indiretos associados ao tratamento de doenças críticas e às síndromes que frequentemente se seguem a essas condições.

Adicionalmente, alguns Estados da Federação, como Amazonas, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Rondônia, já implementaram essa medida por meio de legislação estadual, o que demonstra a relevância e a eficácia, não havendo motivo para essa importante matéria ainda não tenha sido pautada nesta egrégia CAE.

Nesse contexto, parabenizo o Senador Magno Malta (PL/ES) pela relatoria e aprovação do PL em 26/10/2023 e solicito seu empenho junto à CAE para que essa matéria de alta relevância seja pautada.

Sem mais para o momento, despeço-me desejando sucesso a ambos os Senadores no exercício de suas atividades legislativas.

Respeitosamente,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR – UNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO